

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



**LEI MUNICIPAL Nº. 664/2011**, de 29 de dezembro de 2011.

**Ementa:** Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária nº 649/2010 de 30 de dezembro de 2010 – LOA para o exercício de 2011, no valor de R\$ 482.849,35 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 482.849,35 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a Secretaria abaixo relacionada:

02.060. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educar um Direito de Todos

1037 – Construção de Quadra

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

  
Dr. Marcos Vinícius Monteiro de Almeida  
Prefeito Municipal de Buerarema

Av. Goes Calmon, 591 Centro Buerarema-BA CNPJ:13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas


4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 482.849,35

Fonte de Recurso 22 – Transferência de Convênios – Educação

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, tem por escopo recepcionar os recursos provenientes dos repasses financeiros do Convênio no âmbito do Programa PAC 2 por intermédio do FNDE, para Construção de Quadra.

Art. 3º Fica incluído o referido projeto cuja nomenclatura é **1037 – Construção de Quadra**, junto ao Plano Plurianual, dentro do programa de governo denominado **0003 – Educar um Direito de Todos**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

  
Dr. Mardes Lima Monteiro de Almeida  
Prefeito Municipal de Buerarema

*Dr. Mardes Lima Monteiro de Almeida*  
Prefeito Municipal